



# BOA VISTA

Sexta-feira  
17 de Maio  
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.024324/2022  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Marcos André Colares Mesquita

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo, servidor MARCOS ANDRÉ COLARES MESQUITA, matrícula n. 27124, Auditor Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, totalizando 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.013708/2022  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Wanda Cavalcante Lotas

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora WANDA CAVALCANTE LOTTAS, matrícula n. 29694, Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 16 (dezesesseis) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.001603/2023  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Sebastião Costa de Oliveira Filho

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária

Interina da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor SEBASTIÃO COSTA DE OLIVÉRIA FILHO, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 845886, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 5 (cinco) dias, de tempo aproveitado, bem como, fica sem efeito a Decisão acostada ao NUP 9.352883/2023, publicada no DOM n. 5948, de 13.9.2023.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.021458/2023  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Interessada: Maria Evanilda Alves Evangelista

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário Interina da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA EVANILDA ALVES EVANGELISTA, matrícula n. 130286, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição totalizando 25 (vinte e cinco) anos, 0 (zero) mês e 9 (nove) dias, de tempo aproveitado, bem como, fica sem efeito a Decisão acostada ao NUP 9.104152/2024, publicada no DOM n. 6067, de 18.3.2024.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.004072/2024  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Interessada: Anéz Martins de Araújo

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário Interina da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor ANEZ MARTINS DE ARAUJO, matrícula n. 845545, Professor, Especialidade: Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição totalizando 21 (vinte e um) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, de tempo aproveitado, bem como, fica sem

efeito a Decisão acostada ao NUP 9.142641/2024, publicada no DOM n. 6082, de 10.4.2024.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.009706/2024  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Interessado: Maria de Fatima Moura Pedrosa

#### DECISÃO

3. Ante o exposto e em conformidade com o art. 96, da LCM n. 003/2012, encaminho os autos a Vossa Excelência para deliberação, sugerindo o deferimento do pedido de averbação de tempo de contribuição alusivo ao serviço prestado pela servidora MARIA DE FÁTIMA MOURA PEDROSA, matrícula n. 29339, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 8 (oito) anos, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, de tempo aproveitado, constante da CTC, expedido pela Previdência Social, conforme NUP 9.123267/2024.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.011756/2024  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Interessado: Marly Cardoso de Oliveira

#### DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido

formulado pela servidora MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n. 16751, Professor, Especialidade: Pedagogia, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 01(um) ano, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO n. 00000.0.022951/2023  
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição  
INTERESSADO: Lucival Costa da Silva

Onde se lê:

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor LUCIVAL COSTA SILVA, Assistente/Agente de Articulação, matrícula n. 25815, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, de tempo aproveitado."

1.

Leia-se:

"3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor LUCIVAL COSTA SILVA, Assistente/Agente de Articulação, matrícula n. 25029, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, de tempo aproveitado."

Arthur Henrique Brandão  
Prefeito de Boa Vista

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

#### Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

### ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012945/2024

ASSUNTO: Abono de Permanência

INTERESSADA: Mariane Nascimento Albuquerque Dantas

### DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, Acolho o pedido da servidora **MARIANE NASCIMENTO ALBUQUERQUE DANTAS**, Assistente Técnico, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 03.11.2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln de Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

### CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95) 3621-1813, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	CPF
01	ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA	XXX.550.352-XX
02	BRUNO REIS	XXX.804.032-XX
03	DANIELE MACEDO PINHEIRO	XXX.000.892-XX
04	DIEGO CABRAL ALVES JATOBÁ GARCIA	XXX.770.372-XX
05	GABRIEL DE ANGELIS MARINHO	XXX.598.442-XX
06	HELDERSON CALDAS DA SILVA	XXX.743.142-XX
07	JORGE DA SILVA	XXX.281.348-XX
08	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	XXX.064.108-XX
09	LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	XXX.101.582-XX
10	MARIA GEANE MENDES DO NASCIMENTO	XXX.592.692-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)  
Cleylise Laura Leão Mayer  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento  
De Políticas de Pessoal/GPDP – Interina

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 148/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 511/2024/SMEC referentes ao Processo 009907/2024, cujo objeto é: Aquisição de livros do Sistema Maxi de Ensino, Educação Fundamental (6º ano), para atendimento no ano letivo de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO 009907/2024				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Lindinalva Fernandes Coelho	Monitor Pedagógico	29164	Fiscal	009907/2024
Telma Marly Almeida Gomes	Especialista	29256	Fiscal	
Railene de Moura Azevedo	Coordenadora	27409	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)  
Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 149/2024 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestor do Contrato nº 504/2024/SMEC e 507/2024/SMEC, referente ao Processo nº 016992/2023, em que o objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender a Vila Olímpica Roberto Marinho, oriundos da Emenda Parlamentar 09032021-013316.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Fiscalização Contratual				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Gestor	016992/2023
Camila Coelho Rodrigues	Professor de Educação Física	28665/846861	Fiscal	016992/2023
Ingrid Corrêa Berlezi	Professor de Educação Física	845493	Fiscal	016992/2023

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 009907/2024/SMEC  
Espécie: Contrato nº 511/2024/SMEC  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE  
Valor Total: R\$ 114.786.00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA MAXI DE ENSINO, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (6º ANO), PARA ATENDIMENTO NO ANO LETIVO DE 2024.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: ANDRÉ ARAÚJO MÍGLIO – EPP (COMERCIAL EDUCANDO)  
 CNPJ: 33.283.104/0001-00  
 Data de Assinatura 06 de maio de 2024.  
 Vigência: – O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exercício financeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 021848/2023– SMEC  
 Desm. nº 014879/2024 – SMEC  
 Espécie: Contrato nº 515/2024/SMEC  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023  
 Valor Total: R\$ 740.567,50 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS (OVO DE GALINHA), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO;  
 b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO;  
 c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO;  
 d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO;  
 e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO;  
 f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: MAGALHÃES E ANDRADE LTDA  
 CNPJ: 05.327.103/0001-84  
 Data de Assinatura 13 de maio de 2024.  
 Vigência: – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente couber, nos moldes da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 021848/2023– SMEC  
 DESM. nº 014865/2024 – SMEC  
 Espécie: Contrato nº 517/2024/SMEC  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023  
 Valor Total: R\$ 1.564.914,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNAS (FILE DE PEIXE), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.  
 b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.  
 c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: LAERTE MIRANDA ALMEIDA LTDA  
 CNPJ: 17.949.489/0001-45  
 Data de Assinatura 13 de maio de 2024.  
 Vigência: – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente couber, nos moldes da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/SMEC**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 164/2023  
 Processo nº 021848/2023/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 164/2023, referente ao Processo nº 021848/2023/SMEC cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS (CHARQUE BOVINA), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: empresa classificada: J M T MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.404.384/0001-24, Item 04: no valor R\$ 1.251.763,10 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 13 de maio de 2024.

Cláudio Galvão dos Santos  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024/SMEC**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 181/2023  
 Processo nº 15216/2023/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 181/2023, referente ao Processo nº 15216/2023/SMEC cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MENSAIS, MEDIANTE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: empresa classificada: Empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.733.698/0001-66, Grupo 01 no valor total de R\$ 2.913.115,08 (dois milhões, novecentos e treze, cento e quinze reais e oito centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 06 de maio de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 035/2024/PMBV/SMEC**

O Secretário adjunto Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 192/2023/GAB/SMEC, RESOLVE:

**1 - Convocar os aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/PMBV/SMEC, conforme anexo I, referente ao cargo de cuidador(a) escolar urbano.**

**3 - Os aprovados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua General Penha Brasil, nº 705 - São Francisco, no dia 20 e 21 de maio de 2024, de 08 às 14h;**

**4 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar documentação original e cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados:**

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;  
1 foto 3x4;  
Comprovante de residência atual (com CEP);  
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);  
Qualificação de dados cadastrais do eSocial ( <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> ).  
Carteira de Identidade (RG);  
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);  
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);  
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;  
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);  
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;  
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);  
Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;  
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);  
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;  
Declaração de não acúmulo de cargo público;  
Declaração de Dependentes;  
Declaração de Idoneidade Funcional;  
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;  
Certificados dos cursos de capacitação e afins apresentados no ato da inscrição;  
Declaração de Aptidão Física e Mental;  
Atestado de saúde mental e aptidão física.**

**Obs.: No caso dos aprovados que não conseguirem realizar o exame para apresentação do atestado de saúde mental e aptidão física antes do período de lotação, será concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação deste.**

**Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário adjunto Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023**

**CUIDADOR(A) ESCOLAR URBANO**

Classificação	Inscrição	Cargo	Candidato (nome)	Data de nascimento	PCD	CPF	Nota	Situação
23	8972027	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	GEICE ANDREA FERNANDES PAIVA	20/02/1974	Sim	###.###.202-59	40	Cadastro Reserva
24	9922004	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	LUANNE ROCHA DO NASCIMENTO	14/10/1997	Sim	###.###.512-91	40	Cadastro Reserva
207	5153801	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MAGALI TAVARES DE SOUZA	17/11/1992	Não	###.###.892-80	90	Cadastro Reserva
208	3323769	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	PRISCILA PERES BATISTA	07/12/1992	Não	###.###.262-85	90	Cadastro Reserva
209	4330129	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	JORDANIA FRANCO LEITE DE OLIVEIRA	06/01/1993	Não	###.###.622-23	90	Cadastro Reserva
210	3126478	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MÔNICA RODRIGUES DAMASCENA	18/02/1993	Não	###.###.542-02	90	Cadastro Reserva
211	1134906	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	VANESSA SANTOS DA SILVA	18/03/1993	Não	###.###.182-03	90	Cadastro Reserva
212	6027542	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	ANDRESSA PORTELA DE SOUSA	21/04/1993	Não	###.###.032-30	90	Cadastro Reserva
213	9730800	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	ROMAIANE ALVES DOS SANTOS	02/05/1993	Não	###.###.992-16	90	Cadastro Reserva
214	3983965	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	DEBORA ANGELICA BLANDYNY FRAGOSO DE SOUZA	31/07/1993	Não	###.###.802-50	90	Cadastro Reserva
215	9106702	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	JULIANDREA MAGALHÃES MELO DA SILVA	31/07/1993	Não	###.###.932-47	90	Cadastro Reserva
216	7629439	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	LUCILENE OLIVEIRA NASCIMENTO	16/09/1993	Não	###.###.942-70	90	Cadastro Reserva
217	3059394	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	WALKENIA FROTA DE SOUSA DIAS	20/09/1993	Não	###.###.562-09	90	Cadastro Reserva
218	3365129	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	ANTONIA MAYARA NASCIMENTO SILVA	28/09/1993	Não	###.###.092-34	90	Cadastro Reserva
219	3280139	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	MYRIAN KEREN ARAUJO DE OLIVEIRA	09/11/1993	Não	###.###.312-59	90	Cadastro Reserva
220	2932314	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	BRENO IAGO DE LIMA HONORATO	31/12/1993	Não	###.###.412-06	90	Cadastro Reserva
221	6120503	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	LUCIANO MACEDO DE MELO	18/02/1994	Não	###.###.572-14	90	Cadastro Reserva
222	5616599	CUIDADOR-ESCOLAR-URBANO	FERNANDA SOUSA DA CONCEIÇÃO	24/04/1994	Não	###.###.262-80	90	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 036/2024/PMBV/SMEC

O Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 192/2023/GAB/SMEC, RESOLVE:

1 - Convocar o(a) aprovado(a) do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/PMBV/SMEC, conforme anexo I, referente ao cargo de psicólogo.

3 - O aprovado(a) deverá apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua General Penha Brasil, nº 705 - São Francisco, no dia 20 de maio de 2024, de 08 às 14h;

4 - No ato da lotação, o(a) convocado(a) deverá apresentar documentação original e cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- 1 foto 3x4;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
- Qualificação de dados cadastrais do eSocial ( <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Certificados dos cursos de capacitação e afins apresentados no ato da inscrição;
- Declaração de Aptidão Física e Mental;
- Atestado de saúde mental e aptidão física.

Claudio Galvão dos Santos  
Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO I DO EDITAL Nº 036/2024/PMBV/SMEC

## CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO SELETIVO 001/2023

## PSICÓLOGO

Classificação	Inscrição	Categoria	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Pontuação	Situação
18	5904273	PSICÓLOGO	RENATA MARIA LARANJEIRA DOS SANTOS	28/01/1988	###.###.192-34	Não	75	CADASTRO RESERVA
19	2495202	PSICÓLOGO	BRUNA SUELLEN QUINTAS DE SOUZA	09/05/1988	###.###.362-72	Não	75	CADASTRO RESERVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº124/2024- SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 039/P, de 10 de abril de 2024, D.O.M. nº 6090 de 22 de abril de 2024.

Considerando o Decreto Nº 123/e de 15 de setembro de 2017, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho no estágio probatório, e avaliação para efeito de promoção, progressão funcional e gratificação por qualificação dos servidores da saúde, Art2º§3º.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor FABRICIO MEDEIROS DE SOUZA, Vínculo: Estatutário, Matrícula: 26586, como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempe-

nho a contar de 13/05/2024.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 034/2024

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº

0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras: NATHALIA NÚRIA FIGUEIREDO REBOUÇAS, matrícula 43283; e DEBORAH RAYSSA RIBEIRO AGUIAR DA SILVA, matrícula 850173, para fiscalizarem a ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024-SMSA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25441/2022 SMSA (GRUPO 1), CUJO OBJETO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ÁREAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, objeto do Contrato nº 512-SMO/GC/DPLAN/2024 - Processo nº 12037/2024 SMO, sob a responsabilidade da Empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ASSINATURA DIGITAL**  
Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
Secretária Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 047/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 039/2024 CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 6101 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º:

Onde lê-se: Art. 3º (...) entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de abril de 2024.

Leia-se: Art. 3º (...) entrará em vigor com data retroativa ao dia 04 de maio de 2024.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 048/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 040/2024 CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 6101 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º:

Onde lê-se: Art. 3º (...) entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de abril de 2024.

Leia-se: Art. 3º (...) entrará em vigor com data retroativa ao dia 04 de maio de 2024.

Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 049/2024-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica Substituído na Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 080/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora Allynne da Silva Coelho, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula nº 27653 na função de membro, designado por meio da Portaria nº 047/2023 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5812 de 24 de fevereiro de 2023, pela servidora Jéssica Lima Moraes, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula 847304, designada por meio da Portaria nº 048/2023 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5812 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 050/2024-CORREGEDORIA/SMST

O Corregedor de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007, e:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo de Incidente de Sanidade Mental de nº 002/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL.I, com fundamento no art. 39, parágrafo único, da Lei 1007/07, tudo para o fim de ser o acusado R.S.O., matrícula nº 847356, devidamente qualificado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL.I, submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Art. 2º Autuar a presente portaria junto aos autos, em apartado, com as principais peças do processo principal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 051/2024-CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Processo nº. 007/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I  
Interessado: Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Art. 1º Considerando a instauração do Processo de Incidente de Sanidade Mental nº 002/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1, referente ao servidor R.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula 847356, de acordo com o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, com fulcro no art. 1º, IV, da portaria nº.032/09/SMST publicado no DOM nº. 2411 de 12 de março de 2009 c/c art. 52, II, § 1º da Lei 1.007/07, determino o sobrestamento do processo em epígrafe para aguardar a decisão incidental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
GABINETE DA SECRETARIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Processo nº: 002281 - SMPE/SAL/COP/2023  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVA-

**ÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 197-SMPE/SAL/COP/2023**  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 197-SMPE/SAL/COP/2023, por 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2024 à 05 de maio de 2025.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 144,000,00 (cento e quarenta e quatro mil)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801; Funcional Programática: 04 122 0075 2260; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista - PMBV/SMPE  
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Contratada: ANDREA MARE FERREIRA COSCARELLI

Data da Assinatura: 03 de maio de 2024.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI/Nº 77/2024**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º Fica nomeada, AURICÉLIA NASCIMENTO ERNESTO LINS, matrícula 525, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário cumulativamente com o Cargo em Comissão da Divisão de Execução Contábil da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 13 a 17 de maio de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024

(assinado digitalmente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0245/2024**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria/Presi nº 015/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5831, que prorrogou a cessão do servidor Diones Cordeiro da Silva, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, Cargo: Assistente Técnico M-13, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula: 00265.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 08 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,  
14 de maio de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0246/2024**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora Suely Peixoto Oliveira, do Cargo em Comissão do Grupo E de Direção Auxiliar, código GDA-604, de Assessor Técnico IV, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância – Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM desta Fundação.

**Art. 2º** – Esta portaria possui efeitos retroativos a 07 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 15 de maio de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0247/2024**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar vago, o cargo efetivo de Assistente/Administrativo, matrícula 00293, do quadro desta Fundação, em virtude da aposentadoria da servidora Suely Peixoto Oliveira, conforme Portaria nº 65/2024 – PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6100, de 07 de maio de 2024.

**Art. 2º** – Esta portaria possui efeitos retroativos a 07 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 14 de maio de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0248/2024**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgadores do Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2024.

**Membros:**

- Alex Dias de Jesus.
- Anderson dos Santos Paiva.
- Francisco Alves Gomes.
- José Maciel da Silva.
- Leila Abraína Baptaglin.
- Mariana Cunha Pereira.

- Melissa Maia Leite.
- Raquel Anne Lima de Assis.
- Sylvio Marinho da Pureza Ramires.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 15 de maio de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2024 – FETEC, celebrado em 07.05.2024.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de painel de led, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014733/2024 - FETEC/SUPEC.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.290.600,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e seiscentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 014733/2024 - FETEC/SUPEC.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

**7. PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 07 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2024 – FETEC, celebrado em 09.05.2024.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas temporárias, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 015094/2024 - FETEC/SUPEC.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.174.470,00 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 015094/2024 - FETEC/SUPEC.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

**7. PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2024 – FETEC, celebrado em 10.05.2024.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Horizonte Serviços de Locação LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de tendas com montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014957/2024 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 014957/2024 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2024 – FETEC, celebrado em 14.05.2024.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ronaldo Gomes Cavalcante - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estrutura de sonorização, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 015419/2024 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 015419/2024 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Regulamento Oficial do Concurso de  
Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2024

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, as Quadrilhas Juninas e Julgadores, sobre todas as atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa vista Junina 2024

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações e Concurso das Quadrilhas, através da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º- As apresentações das Quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas 2024, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes deverão cumprir o presente Regulamento.

DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - As quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas Juninas serão aquelas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiro do Thianguá, na seguinte disposição:

I. Grupo Especial: As que se classificaram do 1º a 10º lugar no Grupo Especial no Concurso do Boa Vista Junina 2023 e mais as que se classificaram em 1º e 2º lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina de 2023;

II. Grupo de Acesso: As que se classificaram do 3º ao 10º lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina 2023, as duas que foram 11ª e 12ª colocadas do Grupo Especial em 2023 e mais duas primeiras colocadas do Grupo Emergente em 2023;

III. Grupo Emergente: As que se classificaram em 11º e 12º lugar no Grupo de Acesso no Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2023 e mais os novos grupos filiados a FERQUAJ ou a Associação de Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiros do Thianguá.

DO LOCAL, DAS DATAS E  
DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º- O Concurso que trata este Regulamento será realizado na Praça Fábio Parcat, nesta Cidade, no período de 01 à 06 de junho de 2024.

§1º - A ordem de apresentação será definida por sorteio.

Para as quadrilhas do Grupo Especial o sorteio será feito da seguinte maneira:

a) As quadrilhas que se classificaram de 1º ao 6º lugar do Grupo Especial em 2023, serão as últimas de cada noite, sendo sorteada a noite de apresentação de cada uma;

b) As quadrilhas que se classificaram em 7º ao 10º lugar do Grupo Especial em 2023, mais as duas que subiram do Grupo de Acesso, serão as penúltimas de cada noite, sendo sorteada a ordem de cada uma.

c) As 12 quadrilhas do grupo de Acesso serão sorteadas de forma geral, sendo que suas apresentações, serão duas por noite, após a apresentação do grupo Emergente e antes das apresentações do grupo Especial.

d) As 04 quadrilhas do grupo Emergente, serão sorteadas de forma geral e serão as primeiras a se apresentarem a cada noite de evento, na ordem sorteada.

Art.6º- As Quadrilhas que não conseguirem se apresentar nas datas estabelecidas na programação, obedecerão a mesma ordem do sorteio do concurso, na data reservada, após análise (Por parte da Direção Executiva), dos motivos que impediram os grupos de se apresentarem.

Art.7º- Os horários das apresentações serão a partir das 20:00 h,( exceção nos dias 01 e 06 de junhos, que começará às 19h e 30min. ) sendo que as Quadrilhas se apresentam de forma sucessiva, conforme horário estabelecido pela Comissão Organizadora do BVJ 2024.

I - Cada quadrilha terá que estar no local do evento, 30 minutos antes de sua apresentação.

**Parágrafo Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser modificados conforme entendimento entre os representantes da FERQUAJ, THIANGUA e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.**

**Art.8º - Caso comece a chover antes da Quadrilha entrar e a chuva se mostrar como impeditivo para a apresentação da Quadrilha, a mesma só entrará no tablado se quiser, caso contrário só entrará após a chuva passar. Se a chuva começar durante a apresentação da Quadrilha, a apresentação só será interrompida, caso a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina achar necessário.**

**Parágrafo único - No caso de interrupção por conta da chuva, a Quadrilha recomeçará sua apresentação do início.**

#### DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

**Art. 9º- A(s) Quadrilha(s) indicada(s) dos grupos, Emergente, de Acesso e Especial que não se apresentar(em) no Arraial, Boa Vista Junina 2024, sem justificativa, perderá (ão) o direito de se apresentar(em) no referido evento no ano subsequente, após análise da Comissão Organizadora do BVJ 2024.**

#### DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 10 - A realização do concurso, a que se refere este Regulamento, será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2024, que terá a seguinte formação, em sua Diretoria, Comissões e Equipes:**

- I) Diretor (a) Geral;
- II) Sub - Diretor ( a )
- III) Secretário (a);
- IV) Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico - CADT;
- a) Equipe de Verificação de Obrigatoriedades e Cronometragem;
- b) Equipe de Concentração e Dispersão.
- V) Comissão de Apuração e
- VI) Comissão de Recursos e Apelações.

**Art.11 - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, e seus membros serão nomeados pelo presidente da FETEC em ato próprio.**

#### DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

**Art.12 - A área que for determinada pela FETEC, como local de Concentração de Material estará aberta a partir das 03:00h do dia da apresentação da Quadrilha, sendo permitido a entrada de material até as 18:00h, do dia da apresentação da mesma.**

**§ 1º - As Quadrilhas deverão colocar seu material dentro da sua ordem de apresentação;**

**§2º - Só serão considerados par o parágrafo acima, cenografia e alegoria, o que for adereço e for usado no primeiro momento pelo brincante, poderá entrar com o mesmo, na hora da apresentação aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.**

**§ 3º- O descumprimento dos parágrafos acima acarretará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.**

**Art.13 - Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 5 (cinco) décimos de ponto.**

**Parágrafo Único - Só será permitida a colocação antecipada de máquinas de papel picado, gelo seco (fumaça) iluminação e todo e qualquer material que for de empresas**

**prestadoras de serviço às Quadrilhas Junina e também não estará sujeito ao tempo de 10 min. para a retirada de material.**

**Art.14- Após a retirada de material da área de serviço a quadrilha terá até às 11:00h do dia seguinte a sua apresentação, para retirar todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perder 2 (dois) décimos de ponto.**

#### DO INÍCIO E DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 15 - O Tempo de apresentação de cada Quadrilha será o seguinte:**

GRUPO	MINÍMO	MÁXIMO
EMERGENTE	20 min	25 min
ACESSO	25 min	30 min
ESPECIAL	30 min	35 min

**Art. 16 -Cada Quadrilha iniciará sua respectiva apresentação ao sinal da Direção das apresentações, obedecendo as seguintes condições:**

**I - Será dado a Quadrilha 5 minutos para colocação de material na área de serviço;**

**II - Será dado à quadrilha, 10 (dez) minutos, para que a mesma coloque o cenário e se organize no tablado;**

**III - Caso a Quadrilha não tenha cenário, será mantido esse tempo de 10 (dez) minutos, porém ficará impossibilitada de utilizar esse tempo dentro da apresentação.**

**a) Entende-se por cenário todo elemento cenográfico fixo, que compõe a apresentação da quadrilha e fica no tablado até o final da apresentação da mesma,**

**b) Quando a Quadrilha for anunciada o cronômetro será disparado, dando início à contagem de tempo da apresentação.**

**c) O tempo válido sempre será o medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, o tempo do cronômetro eletrônico será apenas para orientação das Quadrilhas.**

**Art. 17- A Quadrilha que terminar a sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentado, perderá 01 (um) décimo de ponto, dentro do minuto a menos.**

**Art. 18 - A Quadrilha que terminar a sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 01(um) décimo de ponto, dentro do minuto a mais.**

**Parágrafo Único - O (s) ponto (s) perdido (s) na cronometragem será (ao) retirado (s) da pontuação total que a Quadrilha obtiver na apuração das suas notas.**

#### DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

**Art. 19 - Será considerado o fim da apresentação da quadrilha, quando a música terminar.**

**§1º- As definições de animador, brincante, figurante, alegoria e adereço; para este regulamento, são as seguintes:**

**I - Animador: figura (humana) que comanda e apresenta a quadrilha.**

**II - Brincante: figura (humana), que faz parte de um par e dança durante toda a apresentação da quadrilha.**

**III - Figurante: figura (humana), que participa da entrada ou não, mas faz parte da apresentação da quadrilha. Podendo ser vários figurantes. (Exemplo: crianças, homenageados, etc.).**

**IV - Alegoria: figura (cenográfica), móvel ou imóvel, usada em determinados momentos da apresentação da quadrilha.**

**V - Adereço: figura (cenográfica), móvel usada em determinados momentos da apresentação, pelos brincantes, figurante e/ou animador da quadrilha.**

§2º - Durante a apresentação a quadrilha poderá retirar os adereços e alegorias móveis, usados durante a apresentação, do tablado e da área de serviço, que não serão mais utilizados.

§ 3º Ao terminar sua apresentação, a Quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e área de serviço no tempo máximo regulamentar de 5 (cinco) minutos, devendo para tanto, obedecer ao anúncio do início para tal atividade.

I - Antes de ser autorizada a retirada do material a Quadrilha terá 5 (cinco) minutos para atendimento médico ao seu pessoal.

#### DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 20 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Apresentar-se com no mínimo 20 casais, se do Grupo Especial, 16 casais se do Grupo de Acesso e 12 casais se do Grupo Emergente. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 02 (dois) décimos por casal a menos,

II - Figuras de destaques como Rei e Rainha, Casal de Noivos e Animador de nenhuma Junina, poderá se apresentar como BRINCANTES em outras Juninas do mesmo Grupo (Emergente, Acesso ou Especial), serão punidas tanto a quadrilha que cedeu, quanto a que recebeu os brincantes, O não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 05 (cinco) décimo de ponto por indivíduo identificado, para cada quadrilha;

III - Os componentes que dão apoio à apresentação das Quadrilhas (equipe de apoio e organizadores) deverão estar devidamente identificados e se apresentar para comissão organizadora antes do início da apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto, por pessoa não identificada, e 01 (um) décimo de ponto por ajuda irregular na colocação do material.

IV - Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

V - Só será permitida a substituição de Brincantes, nos casos em que a integridade física do mesmo esteja em risco, sendo o número máximo de 4 (quatro pessoas) substituições, independentemente de ser casal ou individual. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto por integrante trocado.

VI - Fica permanentemente proibida a presença de animais durante as apresentações. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos por animal.

VII - O animador não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros e torcidas de outras quadrilhas e/ou adotarem atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos.

VIII - As quadrilhas só poderão utilizar elementos cenográficos, que não ultrapasse 5 (cinco) metros de altura e não apresente perigo eminente para os participantes, público, funcionários da FETEC, PMBV ou qualquer pessoa. No caso do perigo eminente, o não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto. Além da punição da perda de pontos, a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas Juninas do BVJ, poderá impedir o uso de tal Cenografia.

IX- É obrigatória à presença de todas as Quadrilhas, que participarão do Arraial, Boa Vista Junina 2024, no Congresso Técnico, com direito até 20 minutos para sua apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade

implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

X - As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto

Art. 21- Recomenda-se ainda a cada quadrilha, observar a necessidade de:

I - Indicar antes do início de sua apresentação o nome de um representante que irá atuar junto à Equipe Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem. Fica estabelecido que a não apresentação desse representante não impede que a referida Equipe realize seu trabalho.

II - Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

III - Zelar pela segurança de seus participantes, que se apresentarem em cima de qualquer tipo de estrutura montada pela Quadrilha Junina e que essas estruturas também não venham a causar incidentes ou acidentes durante a apresentação da Quadrilha.

Parágrafo Único - Qualquer incidente ou acidente que ocorrer por conta das estruturas, será de inteira responsabilidade da Quadrilha Junina e após análise da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina, poderá ser aplicada as seguintes punições:

- Desclassificação e rebaixamento automático da Quadrilha Junina
- Suspensão pelo período de 2 (dois) anos do Boa Vista Junina.

Art.22- O uso de fogos de artifício (in door, fumaça colorida e rojões de serpentina) só será permitido após apresentação e aprovação de um projeto, elaborado e assinado por um blaster, (credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar) e aprovado pelo CBMRR. O uso de flamer não será permitido.

Parágrafo Único - O uso de qualquer tipo de elemento químico só será autorizado com a apresentação de um projeto autorizado pelo CBMRR, elaborado e acompanhamento por um profissional habilitado.

I - O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, em uma das seguintes punições:

- Perda de 2 (dois) pontos,
- Desclassificação e rebaixamento automático.
- Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina, por tempo determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Parágrafo Único - Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade da quadrilha solicitante do uso do artefato.

#### DO CORPO DE JULGADORES

Art. 23 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Campeonato de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024.

Art. 24- O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros.

§1º - Em cada Quesito será nomeado 03 (três) julgadores,

§2º - Cada julgador, avaliará 03 (três) quesitos

§3º - Se acontecer à falta de um julgador ou mais, o (s) quesito (s) dele (s) será (ã) o anulado (s),

§ 4º - Os Quesitos em julgamento e os seus julgadores, serão estabelecidos pela Direção Executiva Do Concurso de Quadrilhas.

Art. 25- Os quesitos em Julgamento são os seguintes:

QUESITOS	JULGADORES	GRUPOS
ANIMAÇÃO	1	A
ANIMADOR	2	A
COREOGRAFIA	3	A
CASAL DE NOIVOS	4	B
ENTRADA	5	B
FIGURINO	6	B
CRIATIVIDADE	7	C
REPERTÓRIO	8	C
TEMA	9	C

Parágrafo Único - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

#### DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art.26- Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as Apresentações das Quadrilhas.

§1º- Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado (s).

§2º - Os julgadores justificarão por extenso todas as notas, inclusive 10 (dez), atribuída a cada quadrilha.

§3º - Ao término das apresentações e sob orientação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, os julgadores, deverão digitar as suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC., conforme o Art,27, inciso I.

#### DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 27 - Cada julgador concederá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, por quesito julgado por ele.

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II - As menores e maiores notas irão para um "BANCO DE NOTAS", que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

#### DA APURAÇÃO

Art. 28- A apuração ocorrerá no palco localizado na Praça Fábio Paracat, no dia 07 de junho de 2024 (sexta-feira), às 19 h, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único -. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 29 - A apuração, será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 30- Compete à Comissão de Apuração:

I - O sorteio da ordem dos Grupos de desempate;

II - Verificar os deferimentos e indeferimentos dados pela comissão de Apelação;

IV - A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

a) Recursos impetrados;  
b) Obrigatoriedades Regulamentares e Cronometragem  
c) Concentração e Dispersão.

V- A leitura e divulgação apenas das notas que não forem para o BANCO DE NOTAS, ou seja aquelas que não forem nem a maior nem a menor dentre as notas dadas pelos julgadores a cada quesito, durante a apresentação das quadrilhas;

VI- Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

#### DO DESEMPATE

Art. 31 - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I - Quem obtiver a maior pontuação na soma dos quesitos, considerando as notas divulgadas, do GRUPO SORTEADO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II - Permanecendo o empate, quem obtiver a maior pontuação, na soma das notas mais alta, dentro do BANCO DE NOTAS DO GRUPO SORTEADO, obedecendo a ordem alfabética dos quesitos do GRUPO (A, B ou C). Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III - Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas de todos os GRUPOS (A, B e C), e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEÃ.

IV - Se mesmo assim permanecer empate, será decidido através de sorteio, a vencedora será aquela que tirar o maior número.

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 32- A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2024.

#### DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art. 33- A Impetração de Recursos será através de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Parágrafo Único- Só serão aceitos recursos até 12 (doze) horas antes do início da Apuração e os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável, sendo aceitos apelações até 1 (uma), hora antes do início da apuração.

Art. 34 - Os recursos deverão ser encaminhados através de documento escrito e protocolado a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Entidade se achou prejudicada.

§1º- Os recursos só poderão ser impetrados em matérias referentes à Obrigatoriedade e Cronometragem, nunca em relação à nota de julgadores, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

§2º - Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcidas durante ou após a apuração.

§3º - Caso ocorra qualquer tipo de agressão ver-

bal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35-A homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36- As 2 (duas) últimas Quadrilhas colocadas do grupo Especial, cairão para o grupo de Acesso; as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo de Acesso, subirão para o grupo Especial, as 2 (duas) últimas, do grupo de Acesso, cairão para o grupo Emergente e as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo Emergente, subirão para o grupo de Acesso.

Art.37- Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2024.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2024.

Lindonaldo Francisco dos Santos (Chiquinho Santos)  
Diretor Geral do Concurso Boavistense de Quadrilhas Juninas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6106, do dia 15 de maio de 2024, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0238/2024.

ONDE SE LÊ: (...)

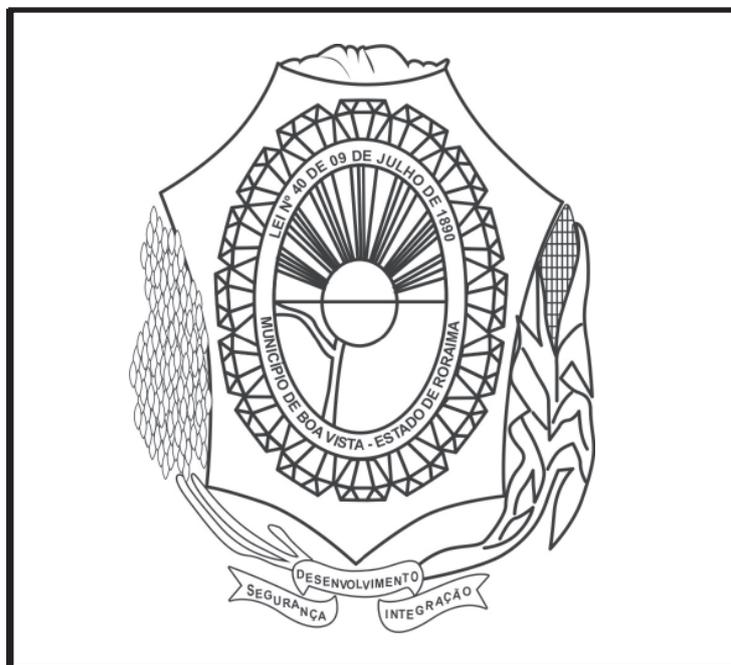
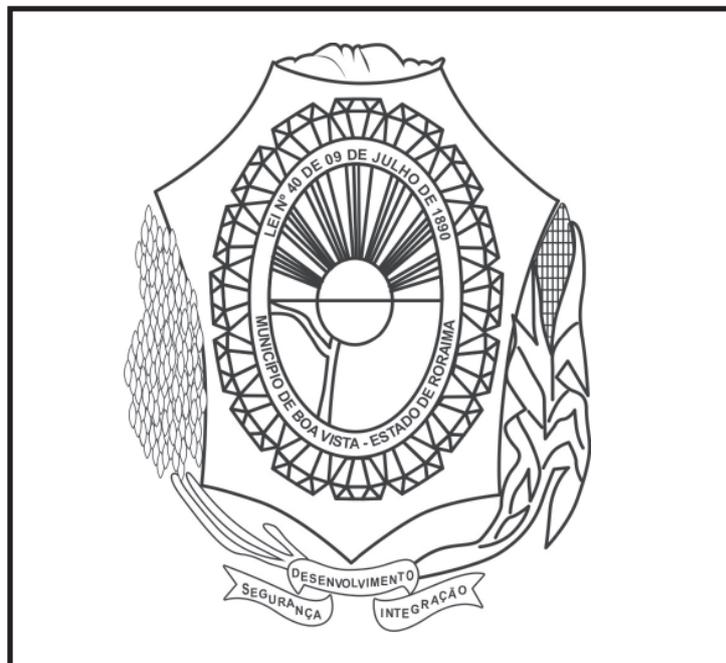
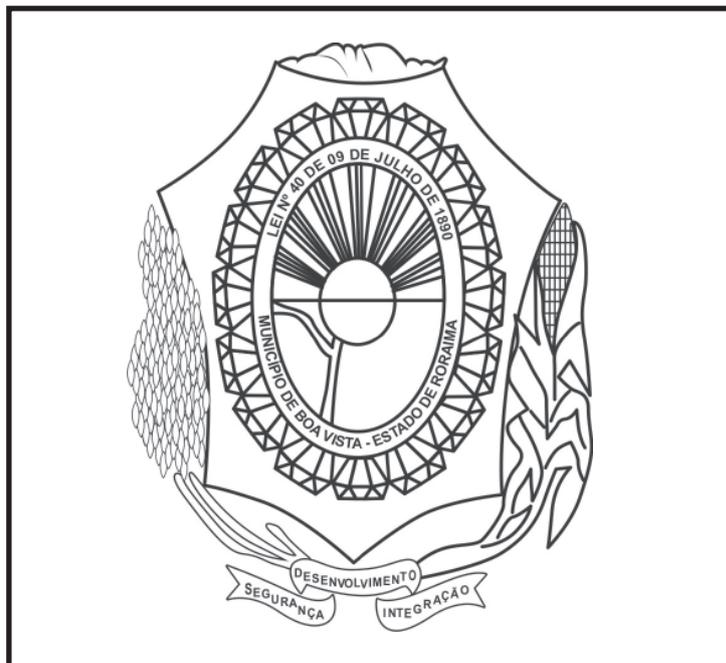
Progressão Funcional.

LEIA-SE: (...)

Promoção Funcional.

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC



## Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.